



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO IV - EDIÇÃO nº 688

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

SEXTA FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

### SUMÁRIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA</b> .....	2
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....	2
CONVOCAÇÕES DIVERSAS.....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	4
EXTRATO DE CONTRATO.....	4
ATOS OFICIAIS.....	7
LEIS.....	7
DECRETOS.....	16

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista**

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

#### **Câmara Municipal de Nazaré Paulista**

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: [www.camaranazarepaulista.sp.gov.br](http://www.camaranazarepaulista.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

### CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

#### CONVOCAÇÕES DIVERSAS



#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01/2021

CONVOCAMOS os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo 01/2021, abaixo relacionados, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nazaré Paulista, localizada a Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, no prazo de 02(dois) dias, no horário das 9:00 as 16:00 hs, para manifestar interesse pela vaga.

O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado implicará na exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I

Class.	Candidato	RG
58	LIGIA SABINO GARCIA	40.165.632-9
59	NICOLI COSTA DE OLIVEIRA	38.843.522-7
60	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	20.011.189-9

#### MERENDEIRA

Class.	Candidato	RG
28	DAIANA DE OLIVEIRA SILVA	40.385.300-X
29	NATALIA APARECIDA DE MORAES LOPES	49.642.051-3

#### SERVENTE DE ESCOLA

Class.	Candidato	RG
7	FABIANA RAMOS DE ALMEIDA	52.536.228-9

#### Documentos a serem apresentados:

- Carteira de Trabalho
- Comprovante de inscrição do PIS/PASEP ([www.caixa.gov.br/servicos](http://www.caixa.gov.br/servicos)) clique na opção “Cadastro NIS”, em seguida, “Acessar Meu NIS”, Faça login com o CPF e a senha, caso não tenha será necessário cadastrar, e por fim após a consulta, basta clicar em imprimir.
- 01 foto 3x4
- Cópia do comprovante de endereço
- Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função a ser preenchida pelo servidor (RH)
- Atestado de Saúde (guia emitida no RH)
- Atestado de antecedentes criminais ([www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br))

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



- Cópia do certificado de reservista
- Cópia do CPF, **RG** (Não pode ser CNH), Título de Eleitor e Certidão de Casamento
- Cópia do comprovante do requisito exigido para o cargo (Histórico Escolar, Diploma se Ens.Superior)
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, RG e CPF (se tiver)
- Cópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF dos filhos maiores de 14 anos, dependentes de Imposto de Renda;
- Certidão de distribuição Cível (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) – Modelo: **AÇÕES CÍVEIS Até 10 anos, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JEC**
- Certidão de distribuição Criminal (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) – Modelo: **CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CRIMINAIS ON LINE**
- Certidão de Quitação Eleitoral ([www.tre-sp.jus.br](http://www.tre-sp.jus.br))

Prefeitura de Nazaré Paulista, 12 de maio de 2022.

Divisão de Recursos Humanos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

CÓDIGO LOCALIZADOR: VJK8XXF4KY



## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA**

Página: 1/3  
Processo Nº: 27/2021  
P.A. (Protocolo) Nº: 295/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 11/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2021 – 5ª PUBLICAÇÃO

No dia 19 do mês de Abril do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representado pelo(a) Prefeito, o Sr(a). Candido Murilo Pinheiro Ramos, inscrito no CPF sob o nº. 281.982.998-82, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREGÃO de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 11/2021, Processo Licitatório nº. 27/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Serviços de cópia e impressão, com cessão de equipamentos e fornecimentos de insumos diversas unidades da municipalidade. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8381	GLAUCIA REGINA SPLENDORE	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 2549/2014 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Data da Homologação: 06/05/2021.**

**Prazo de entrega: 15 dias, contados a partir do dia útil seguinte da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.**

**Pagamento: Serão efetuados no prazo de 30 dias contados da data de entrega da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.**

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COLORSISTHEM DO BRASIL COM E SISTEMAS REPROGRAF	68.282.995/0001-64		. . .
GLAUCIA REGINA SPLENDORE	27.048.874/0001-75		. . .
MINOL-TEC LTDA	02.956.952/0001-09		. . .
PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSAO LTDA	06.101.609/0001-33		. . .
XEROGRAFIA INFORMATICA LTDA	04.911.191/0001-02		. . .

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, preços, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3. Integra a presente ARP o ÓRGÃO GERENCIADOR.

4. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
- consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

5. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor de contrato, se obriga a a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

- conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto nº 2549/14, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos
- promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.





ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

Página: 2/3  
Processo Nº: 27/2021  
P.A. (Protocolo) Nº: 295/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

- a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 e no presente edital;
- b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;
- c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;
- d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

7. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, conforme dispõe o Art. 15, § 3º, III da Lei Federal nº 8.666/93.

Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.

8. Os preços, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro Resumo.

9. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

- a) O preço unitário dos objetos desta ATA, será aquele constante do Quadro Resumo.
- b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- d) O pagamento será efetuado pela Prefeitura em 30 (trinta) dias corridos após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária.

10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11. A contratação com o compromissário fornecedor, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços será formalizada pelo órgão gerenciador ou participante da Ata, por intermédio de instrumento contratual, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como pedido ou autorização de compra/fornecimento e de execução de serviço, carta-contrato, nota de empenho de despesa, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

14. Quando o preço médio praticado no mercado tomar-se inferior ao preço registrado, o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

15. Quando o compromissário fornecedor comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no Decreto nº 2594/14.

16. O compromissário fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no, do Decreto nº 2549/14.

17. O compromissário fornecedor poderá solicitar à Administração o cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos incisos XV e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atendido o procedimento estabelecido no Decreto nº 2549/14.

18. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do órgão participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

Os procedimentos para aplicação das demais penalidades, não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do órgão gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

Na inexecução total ou parcial das obrigações aplicar-se-ão as seguintes sanções:

- I - advertência;
  - II - multas;
  - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme disposto no Art. 7º, da Lei nº 10.520/02
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor da Ata de Registro de Preços devidamente reajustado:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.

As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução.

Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 106, da Lei 8.666/93.



# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO IV - EDIÇÃO nº 688 - SEXTA FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

Página: 3/3  
Processo Nº: 27/2021  
P.A. (Protocolo) Nº: 295/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

19. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

Fornecedor: 8381 - GLAUCIA REGINA SPLENDORE						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de cópia/impressão monocromática	Un	BROTHER/RI	747.600,000	0,0900	67.284,00
2	Serviço de cópia/impressão colorida	Un	RICOH/CANO	51.600,000	0,5800	29.928,00

20. Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Para constar que foi lavrada, em três vias, a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo prefeito do município de Nazaré Paulista, pelo Compromissário Fornecedor e testemunhas.

Nazaré Paulista, 12 de maio de 2022

\_\_\_\_\_  
Candido Murilo Pinheiro Ramos  
Prefeito

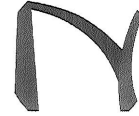
CÓDIGO LOCALIZADOR: OCLVN6S1R4



## ATOS OFICIAIS

### LEIS

#### LEI 1676 - AUTORIZA DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA SANTO CRUZEIRO



Proc. Nº 1478/2022 - GP

Lei nº 1676/2022  
“Autoriza denominação de PRAÇA  
PUBLICA SANTO CRUZEIRO e dá outras  
providências”

**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada como Praça Santo Cruzeiro, o espaço público situado no perímetro urbano do Município de Nazaré Paulista - SP, identificado no projeto anexo, parte integrante desta Lei.

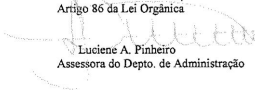
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das receitas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 10 de maio de 2022.

  
**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no  
Artigo 86 da Lei Orgânica

  
Luciene A. Pinheiro  
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS  
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000  
Tel.: (11) 4597-1526 Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)  
CNPJ 45.279.643/0001-54



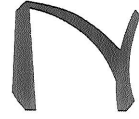
**PROJETO - PRAÇA SANTO CRUZ**

PROJ. Nº 001/2022

<b>LEGGENDA</b>	<p>S.M. - Sinalização</p> <p>S.C.V.D. - Sinalização de trânsito</p> <p>L.P.D. - Loteamento</p> <p>R.D. - Rua</p> <p>R.C.D. - Rua de Centro</p> <p>S.M.J.B. - Sinalização de trânsito</p> <p>S.V.B. - Sinalização de trânsito</p> <p>P.A.G. - Plano Altimétrico</p> <p>C.B. - Carta Bruta</p> <p>T.M. - Topografia</p>
<b>PROJETO DE LOCAÇÃO</b>	<p>PROJ. Nº 001/2022</p> <p><b>PROJETO DA PRAÇA SANTO CRUZ</b></p> <p>LOCAL: PRAÇA SANTO CRUZ - CENTRO - NAZARE PAULISTA - SP</p> <p>PROJETAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA</p> <p>PROJ. Nº 001/2022</p>
<b>ÁREAS</b>	<p>Área de Projeto: 1.800,00 m²</p> <p>Área de Loteamento: 1.800,00 m²</p>
<b>SITUAÇÃO DE EDICIA</b>	<p>SITUAÇÃO DE EDICIA: 001/2022</p> <p>PROJ. Nº 001/2022</p>
<b>APROVAÇÃO</b>	<p>APROVAÇÃO: 001/2022</p> <p>PROJ. Nº 001/2022</p>



## LEI 1674 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 313.000,00



Proc. Nº 1465/2022 - GP

Lei nº 1674/2022  
“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências, no valor de R\$ 313.000,00”

**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 313.000,00** (trezentos e treze mil reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

08	Depto de Educação	
08.05	Assistência a Educandos	
12.361.0009.2030	Manut. da Assistência a Educandos - Fundamental	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.220	OST - Pessoa Jurídica Ficha 202	R\$ 165.000,00
11	Depto de Obras e Serviços	
11.02	Obras e Serviços	
15.452.0012.1038	Obras e Instalações - Geral	
4.4.90.51.00.00.00.00.01.110	Obras e Instalações Ficha 289	R\$ 130.000,00
12	Depto de Saúde	
12.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0013.2063	Manutenção do FMS - Hospital	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.310	OST - Pessoa Jurídica Ficha 388	R\$ 18.000,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS  
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000  
Tel.: (11) 4597-1526 Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)  
CNPJ 45.279.643/0001-54





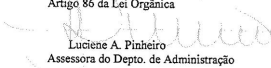
**Art. 2º** - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, os valores de **RS 313.000,00** (trezentos e treze mil reais), provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no art. 43, § 1º, incisos I e II da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 10 de maio de 2022.

  
**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no  
Artigo 86 da Lei Orgânica

  
Luciene A. Pinheiro  
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS  
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000  
Tel.: (11) 4597-1526 Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)  
CNPJ 45.279.643/0001-54

CÓDIGO LOCALIZADOR: CXIZ3EP9XL



## LEI 1672 - AUTORIZA INSTITUIR O CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA PESSOA COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA (TEA)



Proc. Nº 1566/2022 - GP



Lei nº 1672/2022  
“Autoriza instituir o CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO para pessoa com transtorno de espectro autista (TEA) e dá outras providências”

**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria dos vereadores Célio Aparecido Pinheiro e Homero Aparecido de Moraes:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir no âmbito do Município de Nazaré Paulista o "Cartão de Identificação para Pessoa com Transtorno de Espectro Autista" (TEA), com vistas à atenção integral e acessibilidade aos serviços públicos.

**Parágrafo único.** O cartão referido no *caput* deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- I - nome completo do usuário;
- II - fotografia do usuário,
- III - número da Carteira de Identidade ou Registro Geral;
- IV - endereço completo do usuário;
- V - nome e telefone do responsável ou cuidador;
- VI - tipo sanguíneo;
- VII - alergias a medicamentos; e,
- VIII - grau de intensidade do transtorno;

**Art. 2º** - Caberá à Administração Pública Municipal cuidar do cadastramento e confecção do cartão, atendendo à Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS  
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000  
Tel.: (11) 4597-1526 Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)  
CNPJ 45.279.643/0001-54



**Art. 3º** - Os autistas portadores do "Cartão de Identificação para Pessoa com Transtorno de Espectro Autista" (TEA), terão prioridade no atendimento nas repartições públicas e no serviço municipal saúde, além de atendimento prioritário nas filas em estabelecimentos públicos municipais e particulares.

**Parágrafo único.** Poderá o Município de Nazare Paulista fornecer aos estabelecimentos privados situados no seu território placa ou adesivo do atendimento preferencial dispensado às pessoas com transtorno do espectro autista, que conterà obrigatoriamente o número da Lei Municipal que instituiu.

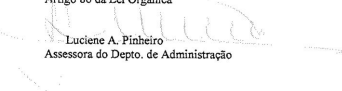
**Art. 4º** - O "Cartão de Identificação para Pessoa com Transtorno de Espectro Autista" (TEA), de que trata essa Lei, será fornecido ao usuário gratuitamente, mediante apresentação de requerimento, instruído com respectivo laudo médico.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua publicação.

Nazare Paulista, 10 de maio de 2022.

  
CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no  
Artigo 86 da Lei Orgânica

  
Luciene A. Pinheiro  
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS  
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazare Paulista - SP - CEP 12960-000  
Tel.: (11) 4597-1526 Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)  
CNPJ 45.279.643/0001-54

CÓDIGO LOCALIZADOR: 218YZULUR9



## LEI 1673 - AUTORIZA CRIAR A CASA DA MULHER NAZAREANA - MARIA ANGELA PEREIRA PINHEIRO



Proc. Nº 1567/2022 - GP

Lei nº 1673/2022

“Autoriza criar a Casa da Mulher Nazareana - MARIA ANGELA PEREIRA PINHEIRO e dá outras providências”

**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria da Vereadora Avanilde Ap.<sup>a</sup> Gonzaga Canedo:

**Art. 1º** - Fica pela presente lei, autorizado Poder Executivo Municipal criar a **CASA DA MULHER NAZAREANA MARIA ANGELA PEREIRA PINHEIRO** - Unidade de saúde da mulher, vinculada ao Departamento Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - O abaixo assinado, bem como a certidão de óbito da homenageada, fica fazendo parte integrante da presente lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das verbas próprias consignadas em orçamento, ficando desde já autorizada sua suplementação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 10 de maio de 2022.

**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro  
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS  
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000  
Tel.: (11) 4597-1526 Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)  
CNPJ 45.279.643/0001-54

CÓDIGO LOCALIZADOR: NFZZ9DTNZ7



## LEI 1675 - AUTORIZA DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA AVENIDA DO RECINTO



Proc. Nº 1464/2022 - GP

Lei nº 1675/2022  
“Autoriza denominação de via pública  
AVENIDA DO RECINTO e dá outras  
providências”

**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada como Avenida do Recinto, a via situada no perímetro urbano do Município de Nazaré Paulista - SP, com 12 metros de largura e 327,90 metros de extensão, identificada no projeto anexo, parte integrante desta Lei.

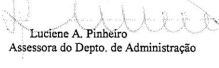
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das receitas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 10 de maio de 2022.

**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no  
Artigo 86 da Lei Orgânica

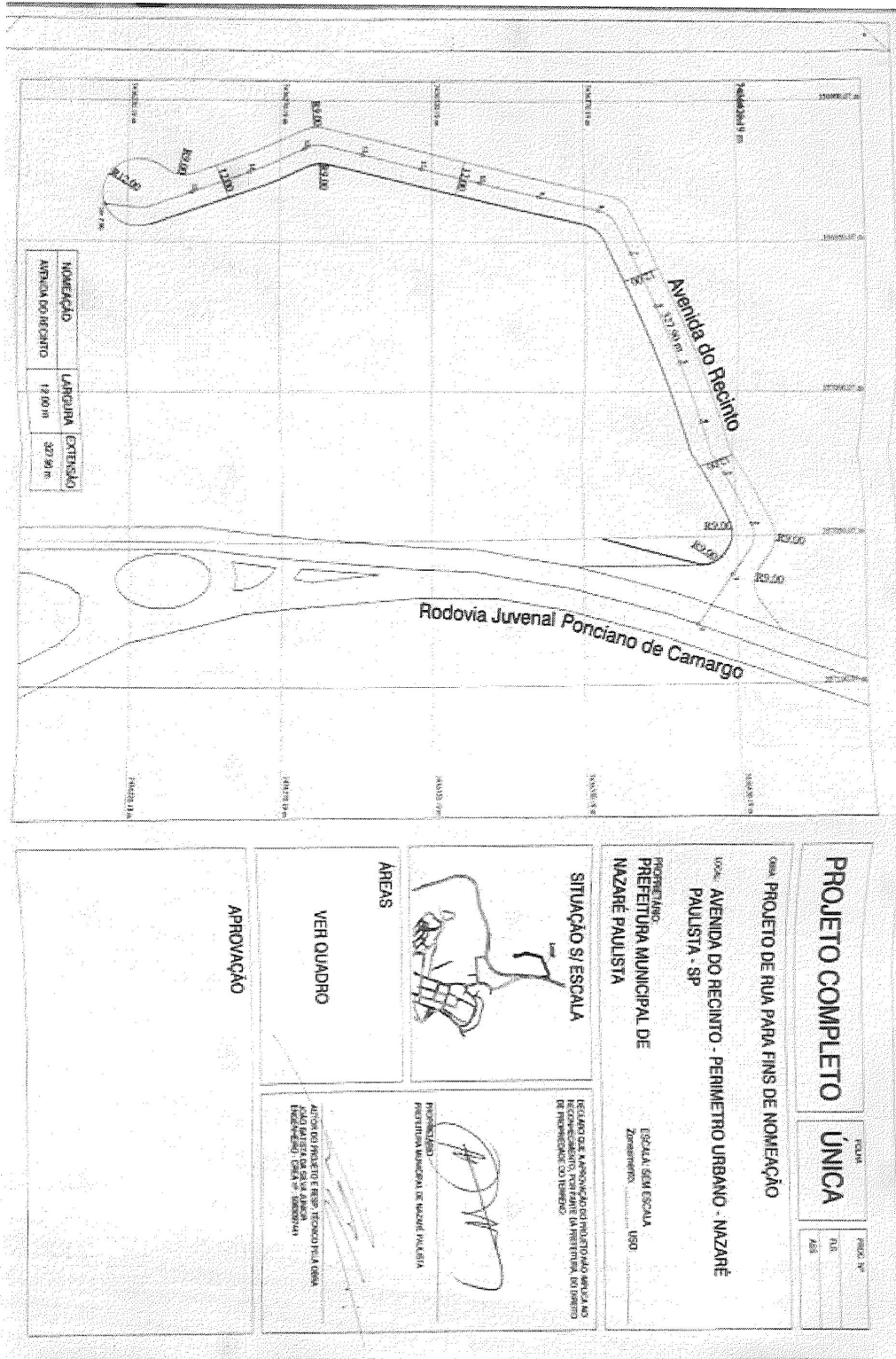
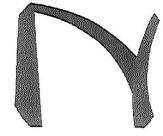
  
Luciene A. Pinheiro  
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS  
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000  
Tel.: (11) 4597-1526 Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)  
CNPJ 45.279.643/0001-54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
 CIDADE DE PRESÉPIO  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 10 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12900-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

CNPJ 45.279.643/0001-54



## DECRETOS

### 3481 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 570.000,00

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

##### DECRETO Nº 3481/22 de 28 de Março de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1643/21 de 6 de Dezembro de 2021.

##### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

##### 08 - DEPTO DE EDUCACAO

##### 08.05 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

(203) 3.3.90.39.00.00.00.2.030 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

570.000,00

**Total Suplementação: 570.000,00**


Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):  
- recursos provenientes do superávit financeiro no seguinte valor:

570.000,00

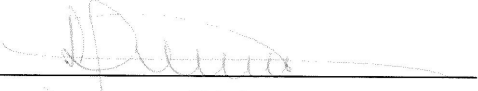
**Total Anulação: 570.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 28 de Março de 2022

  
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

  
Luciene A. Pinheiro  
RG: 29.594.535-7  
CPF: 276.978.798-59  
Assessora Deptº de Administração



## 3482 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 161.000,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

#### DECRETO Nº 3482/22 de 30 de Março de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1643/21 de 6 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):


<b>07 - DEPTO DE PLANEJAMENTO</b>	
<b>07.02 - CONTABILIDADE E ORÇAMENTO</b>	
(139) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.023 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	11.000,00
<b>11 - DEPTO DE OBRAS E SERVICOS</b>	
<b>11.03 - LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>	
(306) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>12 - DEPTO DE SAUDE</b>	
<b>12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
(383) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063 - Material De Consumo	50.000,00
(399) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.071 - Obrigações Patronais	40.000,00
<b>17 - DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>17.02 - FMAS</b>	
(510) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.069 - Material De Consumo	10.000,00
<b>Total Suplementação:</b>	<b>161.000,00</b>

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

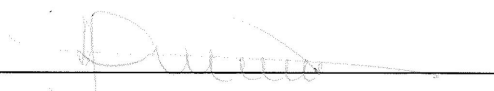
<b>07 - DEPTO DE PLANEJAMENTO</b>	
<b>07.02 - CONTABILIDADE E ORÇAMENTO</b>	
(131) 4.6.90.71.00.00.00.00.0.003 - Principal Da Dívida Contratual Resgatada	100.000,00
<b>11 - DEPTO DE OBRAS E SERVICOS</b>	
<b>11.03 - LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>	
(295) 4.4.90.30.00.00.00.00.1.039 - Material De Consumo	50.000,00
<b>12 - DEPTO DE SAUDE</b>	
<b>12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
(413) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.071 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	11.000,00
<b>Total Anulação:</b>	<b>161.000,00</b>

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 30 de Março de 2022

  
CÂNDIDO MURILLO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

  
Luciene A. Pinheiro  
RG: 29.594.535-7  
CPF: 276.978.798-59  
Assessora Dept.º de Administração



## 3484 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 314.100,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

#### DECRETO Nº 3484/22 de 6 de Abril de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1643/21 de 6 de Dezembro de 2021.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>01 - CHEFIA DO EXECUTIVO</b>	
<b>01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS</b>	
(001) 4.4.90.52.00.00.00.1.005 - Equipamentos E Material Permanente	500,00
(004) 3.3.90.14.00.00.00.2.005 - Diárias - Pessoal Civil	15.000,00
(009) 3.3.90.92.00.00.00.2.005 - Despesas De Exercícios Anteriores	12.600,00
<b>07 - DEPTO DE PLANEJAMENTO</b>	
<b>07.02 - CONTABILIDADE E ORÇAMENTO</b>	
(129) 3.1.90.91.00.00.00.0.003 - Sentenças Judiciais	24.000,00
<b>08 - DEPTO DE EDUCACAO</b>	
<b>08.04 - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
(178) 3.3.90.30.00.00.00.2.027 - Material De Consumo	40.000,00
(181) 3.3.90.39.00.00.00.2.027 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
<b>12 - DEPTO DE SAUDE</b>	
<b>12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
(365) 3.3.90.36.00.00.00.2.059 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
(380) 3.3.50.43.00.00.00.2.063 - Subvenções Sociais	69.000,00
(383) 3.3.90.30.00.00.00.2.063 - Material De Consumo	70.000,00
(388) 3.3.90.39.00.00.00.2.063 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
(417) 4.4.90.52.00.00.00.2.071 - Equipamentos E Material Permanente	25.000,00
<b>12.03 - SAMU</b>	
(440) 3.3.90.30.00.00.00.2.060 - Material De Consumo	12.000,00
<b>Total Suplementação: 314.100,00</b>	

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

<b>01 - CHEFIA DO EXECUTIVO</b>	
<b>01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS</b>	
(005) 3.3.90.30.00.00.00.2.005 - Material De Consumo	500,00
<b>07 - DEPTO DE PLANEJAMENTO</b>	
<b>07.02 - CONTABILIDADE E ORÇAMENTO</b>	
(131) 4.6.90.71.00.00.00.0.003 - Principal Da Dívida Contratual Resgatada	63.600,00
(140) 9.9.99.99.00.00.00.9.999 - Reserva De Contingência	138.000,00
<b>08 - DEPTO DE EDUCACAO</b>	
<b>08.04 - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
(180) 3.3.90.36.00.00.00.2.027 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
<b>10 - DEPTO DE ESPORTES E LAZER</b>	
<b>10.01 - DIRETORIA</b>	
(277) 3.3.90.30.00.00.00.2.047 - Material De Consumo	8.000,00
<b>12 - DEPTO DE SAUDE</b>	
<b>12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
(414) 3.3.90.40.00.00.00.2.071 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	25.000,00
- recursos provenientes do superávit financeiro no seguinte valor:	69.000,00





# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA


ANO IV - EDIÇÃO nº 688 - SEXTA FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CPNJ - 45.279.643/0001-54

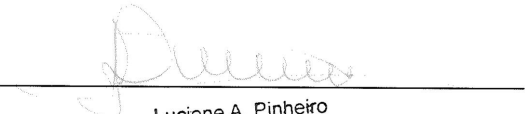
Total Anulação: 314.100,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 6 de Abril de 2022

  
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

  
Luciene A. Pinheiro  
RG: 29.594.535-7  
CPF: 276.978.798-59  
Assessora Dept.º de Administração

CÓDIGO LOCALIZADOR: CATR994B13





## 3488 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.000,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

#### DECRETO Nº 3488/22 de 25 de Abril de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1643/21 de 6 de Dezembro de 2021.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

##### 01 - CHEFIA DO EXECUTIVO

##### 01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

(008) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.005 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni

2.000,00

**Total Suplementação:**

**2.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

##### 01 - CHEFIA DO EXECUTIVO

##### 01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

(010) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.005 - Obras E Instalações


2.000,00

**Total Anulação:**

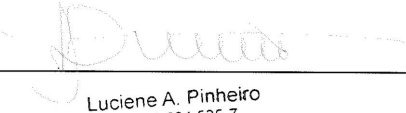
**2.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 25 de Abril de 2022

  
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

  
Luciene A. Pinheiro  
RG: 29.594.535-7  
CPF: 276.978.798-59  
Assessora Dept.º de Administração



# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO IV - EDIÇÃO nº 688 - SEXTA FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

## 3490 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 150.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CPNJ - 45.279.643/0001-54

### DECRETO Nº 3490/22 de 28 de Abril de 2022

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1664/22 de 18 de Abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ABASTECIMENTO

13.02 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

(539) 4.4.92.52.00.00.00.2.076 - Equipamentos E Material Permanente

150.000,00

**Total Suplementação: 150.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

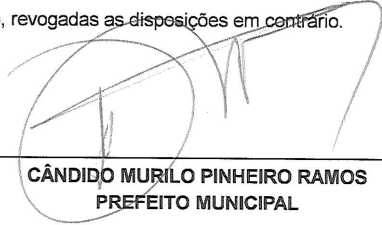
- recursos provenientes do excesso de arrecadação no seguinte valor:

150.000,00

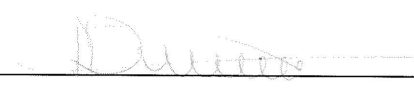
**Total Anulação: 150.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 28 de Abril de 2022

  
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

  
Luciene A. Pinheiro  
RG: 29.594.535-7  
CPF: 276.978.798-59  
Assessora Dept.º de Administração

CÓDIGO LOCALIZADOR: KH0G9QOHMS



## 3491 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 40.000,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

#### DECRETO Nº 3491/22 de 28 de Abril de 2022

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1665/22 de 18 de Abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**11 - DEPTO DE OBRAS E SERVICOS**

**11.02 - OBRAS E SERVIÇOS**

(540) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.037 - Equipamentos E Material Permanente

40.000,00

**Total Suplementação: 40.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

**07 - DEPTO DE PLANEJAMENTO**

**07.02 - CONTABILIDADE E ORÇAMENTO**


(131) 4.6.90.71.00.00.00.0.003 - Principal Da Dívida Contratual Resgatada

40.000,00

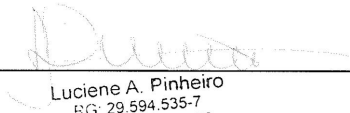
**Total Anulação: 40.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 28 de Abril de 2022

  
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

  
Luciene A. Pinheiro  
RG: 29.594.535-7  
CPF: 276.978.798-59  
Assessora Dept.º de Administração



## 3492 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 66.000,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

#### DECRETO Nº 3492/22 de 28 de Abril de 2022

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1666/22 de 18 de Abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16 - DEPTO DE TURISMO E EVENTOS

16.01 - DIRETORIA

(541) 4.4.90.51.00.00.00.1.119 - Obras E Instalações

66.000,00

**Total Suplementação: 66.000,00**


Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):  
- recursos provenientes do superávit financeiro no seguinte valor:

66.000,00

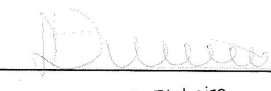
**Total Anulação: 66.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 28 de Abril de 2022

  
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

  
Luciene A. Pinheiro  
RG: 29.594.535-7  
CPF: 276.978.798-59  
Assessora Dept.º de Administração



## 3493 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 480.082,46

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

#### DECRETO Nº 3493/22 de 28 de Abril de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1643/21 de 6 de Dezembro de 2021.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>04 - DEPTO DE ADMINISTRACAO</b>		
<b>04.02 - RH - PESSOAL</b>		
(079) 3.3.90.46.00.00.00.2.015 - Auxílio Alimentação		104.398,45
<b>06 - DEPTO DE TRIBUTOS</b>		
<b>06.02 - TRIBUTAÇÃO</b>		
(120) 3.3.90.36.00.00.00.2.021 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
<b>07 - DEPTO DE PLANEJAMENTO</b>		
<b>07.02 - CONTABILIDADE E ORÇAMENTO</b>		
(129) 3.1.90.91.00.00.00.0.003 - Sentenças Judiciais		6.000,00
<b>08 - DEPTO DE EDUCACAO</b>		
<b>08.04 - ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
(181) 3.3.90.39.00.00.00.2.027 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
(184) 3.3.90.46.00.00.00.2.027 - Auxílio Alimentação		148.655,25
<b>11 - DEPTO DE OBRAS E SERVICOS</b>		
<b>11.08 - ESTRADAS VICINAIS</b>		
(341) 3.3.90.46.00.00.00.2.057 - Auxílio Alimentação		120.548,05
<b>12 - DEPTO DE SAUDE</b>		
<b>12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
(392) 3.3.90.46.00.00.00.2.063 - Auxílio Alimentação		14.315,56
(415) 3.3.90.46.00.00.00.2.071 - Auxílio Alimentação		22.015,15
<b>12.03 - SAMU</b>		
(443) 3.3.90.46.00.00.00.2.060 - Auxílio Alimentação		410,00
<b>15 - DEPTO DE DESENVOLV ECONOMICO</b>		
<b>15.01 - DIRETORIA</b>		
(477) 3.3.90.36.00.00.00.2.064 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		11.000,00
<b>17 - DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>17.02 - FMAS</b>		
(520) 3.3.90.46.00.00.00.2.069 - Auxílio Alimentação		20.740,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>480.082,46</b>

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

<b>07 - DEPTO DE PLANEJAMENTO</b>		
<b>07.02 - CONTABILIDADE E ORÇAMENTO</b>		
(131) 4.6.90.71.00.00.00.0.003 - Principal Da Dívida Contratual Resgatada		450.082,46
(140) 9.9.99.99.00.00.00.9.999 - Reserva De Contingência		30.000,00



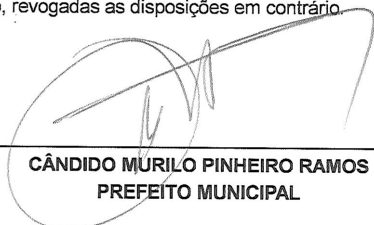


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CPNJ - 45.279.643/0001-54

Total Anulação: 480.082,46

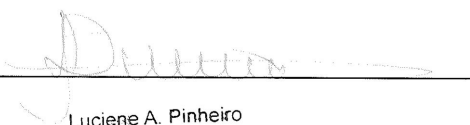
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 28 de Abril de 2022



CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.



Luciene A. Pinheiro  
RG: 29.594.535-7  
CPF: 276.978.798-59  
Assessora Dept.º de Administração

CÓDIGO LOCALIZADOR: 6844QIP1AC



## 3494 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 439.180,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

#### DECRETO Nº 3494/22 de 29 de Abril de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1667/22 de 18 de Abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**08 - DEPTO DE EDUCACAO**

**08.04 - ENSINO FUNDAMENTAL**

(179) 3.3.90.30.00.00.00.2.027 - Material De Consumo

175.680,00

**12 - DEPTO DE SAUDE**

**12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(353) 4.4.90.52.00.00.00.1.047 - Equipamentos E Material Permanente

200.000,00

(355) 4.4.90.52.00.00.00.1.047 - Equipamentos E Material Permanente

63.500,00

**Total Suplementação: 439.180,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

- recursos provenientes do superávit financeiro no seguinte valor:

439.180,00

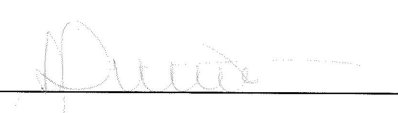
**Total Anulação: 439.180,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 29 de Abril de 2022

  
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

  
Luciene A. Pinheiro  
29.594.535-7  
CPF: 276.978.798-59  
Assessoria Deptº de Administração



## 3457 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.542.797,74

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

#### DECRETO Nº 3457/21 de 23 de Dezembro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1574/20 de 7 de Dezembro de 2020.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### 02 - ADMINISTRAÇÃO

##### 02.01 - PESSOAL

(014) 3.1.90.03.00.00.00.00.2.005 - Pensões Do Rpps E Do Militar	3.141,34
(015) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.950,00

#### 03 - FINANÇAS

##### 03.01 - TRIBUTAÇÃO

(030) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.008 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.919,18
---	----------

##### 03.02 - TESOURARIA

(041) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
--	----------

#### 04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

##### 04.01 - DIRETORIA

(044) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.011 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
(048) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.011 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Física	522,08

##### 04.02 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

(054) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	175.000,00
(055) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.012 - Obrigacoes Patronais	78.195,92

##### 04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

(070) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.013 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	107.000,00
(071) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.013 - Obrigacoes Patronais	80.474,95
(072) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013 - Material De Consumo	31.500,00
(075) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.013 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Física	7.601,97

##### 04.04 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

(083) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Jurídica	213.052,21
(085) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Jurídica	60.301,00

##### 04.06 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

(101) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.018 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104.311,81
(110) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	239.750,37
(114) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.021 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.883,19

##### 04.11 - CULTURA

(157) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.134,30
(158) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.016 - Obrigacoes Patronais	2.011,76

##### 04.12 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

(165) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.850,63
---	----------

#### 05 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

##### 05.01 - DIRETORIA

(170) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.903,38
(171) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.025 - Obrigacoes Patronais	2.613,10
(173) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.025 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Física	234,74

##### 05.03 - LOGRADOUROS PÚBLICOS

(183) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.027 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.646,75
(184) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.027 - Obrigacoes Patronais	8.834,00

##### 05.04 - LIMPEZA PÚBLICA

(189) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	373,05
(190) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.028 - Obrigacoes Patronais	1.199,63



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

<b>05.05 - CEMITÉRIO</b>	
(194) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.434,42
<b>05.08 - ESTRADAS VICINAIS</b>	
(210) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.032 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.389,46
<b>06 - SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
(225) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.033 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102.629,03
(228) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.033 - Obrigacoes Patronais	18.037,09
(245) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.038,08
(247) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.034 - Subvencoes Sociais	64.724,65
(255) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	215,00
<b>06.02 - SAMU</b>	
(274) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.127,57
<b>08 - AÇÃO SOCIAL</b>	
<b>08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
(285) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.732,14
<b>11 - PLANEJAMENTO</b>	
<b>11.01 - CONTABILIDADE E ORÇAMENTO</b>	
(327) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.064 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.126,69
(336) 3.3.90.91.00.00.00.00.2.064 - Sentencas Judiciais	32.000,00
<b>12 - AGRIC. PEC. ABAST. MEIO AMBIENTE</b>	
<b>12.01 - DIRETORIA</b>	
(338) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.065 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.482,84
(339) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.065 - Obrigacoes Patronais	2.455,41
<b>Total Suplementação: 1.542.797,74</b>	
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):	
<b>01 - CHEFIA DO EXECUTIVO</b>	
<b>01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS</b>	
(002) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	62.500,00
(003) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.001 - Obrigacoes Patronais	24.000,00
<b>02 - ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>02.01 - PESSOAL</b>	
(016) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.005 - Obrigacoes Patronais	45.000,00
<b>02.02 - MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES</b>	
(023) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00
(024) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.006 - Obrigacoes Patronais	4.000,00
<b>03 - FINANÇAS</b>	
<b>03.01 - TRIBUTAÇÃO</b>	
(035) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.008 - Serv. De Tec. Da Informo E Comunicação Pj	13.000,00
<b>03.02 - TESOURARIA</b>	
(037) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
(042) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.009 - Serv. De Tec. Da Informo E Comunicação Pj	2.000,00
<b>04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>	
<b>04.01 - DIRETORIA</b>	
(044) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.011 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.800,00
(045) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.011 - Obrigacoes Patronais	13.000,00
<b>04.02 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS</b>	
(054) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	185.850,94
(061) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.012 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	24.800,00
(063) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	13.000,00
(065) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00
<b>04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
(070) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.013 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	177.000,00
(074) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013 - Material De Consumo	9.500,00
(077) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.013 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	75.052,21



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

(363) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.013 - Serv. De Tec. Da Informo E Comunicação Pj	34.000,00
<b>04.04 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS</b>	
(082) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	60.301,00
(084) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	19.950,00
<b>04.06 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB</b>	
(102) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.018 - Obrigacoes Patronais	49.748,79
(103) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	47.236,72
(104) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019 - Obrigacoes Patronais	72.111,47
(111) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.519,51
(112) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.020 - Obrigacoes Patronais	37.012,58
(113) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.020 - Obrigacoes Patronais	56.754,31
(115) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.021 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.745,16
(116) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.021 - Obrigacoes Patronais	751,37
(117) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.021 - Obrigacoes Patronais	1.774,03
<b>04.12 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS</b>	
(166) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.014 - Obrigacoes Patronais	6.000,00
<b>05 - SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	
<b>05.04 - LIMPEZA PÚBLICA</b>	
(193) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	25.850,00
<b>05.07 - TERMINAL RODOVIÁRIO</b>	
(205) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	46.000,00
<b>05.08 - ESTRADAS VICINAIS</b>	
(211) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.032 - Obrigacoes Patronais	7.200,00
<b>06 - SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
(226) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.033 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.000,00
(227) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.033 - Obrigacoes Patronais	19.700,00
(246) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.034 - Obrigacoes Patronais	6.500,00
(248) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.034 - Subvencoes Sociais	64.724,65
(251) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034 - Material De Consumo	215,00
(270) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.000,00
(271) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.050 - Obrigacoes Patronais	9.500,00
<b>06.02 - SAMU</b>	
(275) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.000,00
(277) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.037 - Obrigacoes Patronais	2.400,00
<b>09 - DEPARTAMENTO JURÍDICO</b>	
<b>09.01 - Diretoria Jurídica</b>	
(311) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.062 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
(312) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.062 - Obrigacoes Patronais	3.300,00
<b>11 - PLANEJAMENTO</b>	
<b>11.01 - CONTABILIDADE E ORÇAMENTO</b>	
(337) 9.9.99.99.00.00.00.00.9.999 - Reserva De Contingencia	32.000,00
<b>13 - DESENV. ECONÓMICO E TURISMO</b>	
<b>13.01 - DIRETORIA</b>	
(352) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.119 - Obras E Instalacoes	13.000,00
(353) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.119 - Obras E Instalacoes	149.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA


ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

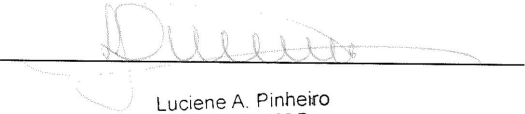
Total Anulação: 1.542.797,74

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 23 de Dezembro de 2021

  
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

  
Luciene A. Pinheiro  
RG: 29.594.535-7  
CPF: 276.978.798-59  
Assessora Dept.º de Administração

CÓDIGO LOCALIZADOR: 2JOCNGUA0Q